



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Infraestrutura
para os devidos fins.

Em 04/06/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado FLORA SÁBES

para relatar.

Em 04/06/19

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Infra Estrutura
e Política Econômica

Processo AL nº 19958/19 – Projeto de Lei nº 84/19 que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS ESTADUAIS PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO JÁ EXISTENTES, ASSIM COMO PARA AS IMPLANTAÇÕES FUTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Dr. Francisco Costa.

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER Nº /19

I – BREVE RELATO DO PEDIDO

O presente Projeto de Lei nº84/19 de autoria do Deputado Dr. Francisco Costa que trata acerca de "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS ESTADUAIS PARA REGULARIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO JÁ EXISTENTES, ASSIM COMO PARA AS IMPLANTAÇÕES FUTURAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A legalidade do referido processo foi analisado perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.

Examinado a questão, passe-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ANÁLISE

Preliminarmente, registra-se que não se divisa qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada às limitações formais e matérias ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

O presente projeto tem como finalidade regularizar a situação de empreendimentos de saneamento já existentes e desburocratizar a instalação de novas unidades, bem como promover o aumento da qualidade do serviço oferecido nos municípios piauienses.

Com este projeto, teríamos a colaboração conjunta entre governo estadual – com a cessão do imóvel e apoio aos órgãos públicos municipais para a efetiva implementação dos dispositivos desta legislação, e ao governo municipal a gestão dos empreendimentos de saneamento, garantindo acesso à água tratada a mais pessoas.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relatora

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é **pela aprovação** do presente Projeto de Lei nº84/19 de autoria do Deputado Dr. Francisco Costa com a **Emenda Modificativa de autoria do Dep. Nerinho**. É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

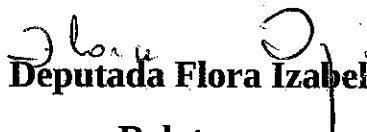
III - Parecer da Comissão

A **Comissão de Infraestrutura e Política Econômica**, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto da Relatora**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto da Relatora**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 01 de julho de 2019.


Deputada Flora Izabel

Relatora

